# PROTOCOLO DE INTENÇÕES 

## ENTRE

# A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO 

## E

## A UNIVERSIDADE DE LISBOA

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros sn ${ }^{\circ}$ Dois Irmãos - Recife - Pernambuco - Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea " i " do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pela sua Reitora, Profa. Maria José de Sena, e UNIVERSIDADE DE LISBOA (UL), situada na Alameda da Universidade, 1649004, em Lisboa, Portugal, representado pela seu reitor, Prof. António Manuel da Cruz Serra. CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns. RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universidade de Lisboa concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino,pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Protocolo dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.


## CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA - GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Protocolo vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 3 (três) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.
E, por estareprjustas e acordadas, firmam o presente Protocolo, em três vias de igual forma e teor has versões em Português.
al Rural de
Univ. Federal Rural do de
Prof. Dr.. Maria José de sen Pernambuco
Unfing Reitorifrofala. Maria José de Sena
Reitora

Universidade de Lisboa
Prof. António Manuel da Cruz Serra Reitor

Data $14-05-2013$

